

Processo Administrativo Digital (PAD) nº 14325/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

Objeto: contratação de serviços de reforma do Fórum Eleitoral de Porto Seguro-BA

**ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Aos 24 de outubro de 2019, às 14h22, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 180, de 15 de julho de 2019, a fim de dar início as atividades referentes ao certame, sob a modalidade em epígrafe e para o objeto acima citado. Aberta a sessão, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: ACR CONSTRUTORA EIRELI, TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, LACONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA, AS ENGENHARIA LTDA, GIAS EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, QUEIROZ PIMENTEL SERVICOS LTDA, EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES EIRELI e 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Ato contínuo, constatou-se que os representantes de todas as empresas participantes foram devidamente credenciados, nos termos do Edital, os quais, após, procederam à entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. As licitantes apresentaram a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme exige o Edital, à exceção da empresa AS ENGENHARIA LTDA, porque desenquadrada da referida categoria. Aberto os envelopes de DOCUMENTAÇÃO, a Comissão efetuou a análise dos documentos e deu vista, imediatamente, nesta sessão pública, de todos os documentos de habilitação aos representantes presentes à sessão. Aberta a palavra aos licitantes presentes à sessão, nenhum deles formulou qualquer observação acerca dos documentos vistos. Concluída o exame dos documentos de habilitação a Comissão anunciou que todos os licitantes foram habilitados. Todos os licitantes expressaram oralmente que renunciavam à interposição de recurso da decisão da comissão que habilitou todos os licitantes. Isto posto, passou-se imediatamente à fase de aceitação das propostas, com a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos licitantes. As licitantes foram classificadas, considerando o valor global da proposta, nos seguintes termos: 1º) GIAS EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA (R\$ 438.940,08); 2º) EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES EIRELI (R\$ 454.865,66); 3º) QUEIROZ PIMENTEL SERVICOS LTDA (R\$ 479.851,78); 4º) ACR CONSTRUTORA EIRELI (R\$ 487.808,24); 5º) LACONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA (R\$ 497.846,68); 6º) 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (R\$ 500.685,41); 7º) TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (R\$ 524.118,40) e 8º) AS ENGENHARIA LTDA (R\$ 585.234,65). Todos os documentos de propostas foram vistos e conferidos pelos licitantes presentes. Dada a palavra aos licitantes, o representante da empresa ACR CONSTRUTORA EIRELI arguiu que: 1) a empresa GIAS é optante do simples nacional e não apresentou os encargos sociais em conformidade com a sua condição, visto que há orientação no edital de que a referida empresa, pela sua condição, não pode considerar nos percentuais dos seus encargos sociais os percentuais referentes às contribuições do sistema "S"; 2) a composição apresentada pela empresa GIAS está em desconformidade com o Anexo IV da Lei nº 123/2006; 3) As empresas GIAS, QUEIROZ PIMENTEL e EJOS não aplicaram o BDI diferenciado para o item 3.17.2.14 (fornecimento de ar condicionado...) e 4) a empresa EJOS apresentou percentuais na composição do BDI que estão acima dos percentuais previstos no edital. Em resposta, a empresa GIAS sustentou que os erros de planilha são corrigíveis, desde que mantido o preço global ofertado. Nada mais havendo, o presidente da Comissão deu por suspensa a sessão, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada conforme segue:

Presidente da Comissão:

Membro da Comissão:



Membro da Comissão:

ACR CONSTRUTORA EIRELI:

TARGET SOLUCOES INTELIGENTES LTDA:

LACONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA:

AS ENGENHARIA LTDA:

GIAS EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA:

QUEIROZ PIMENTEL SERVICOS LTDA:

EJOS CONSTRUCOES E INSTALACOES EIRELI:

7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA:

elias